



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

L E I N° 1545/2025, de 15 de julho de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a inserir no ANEXO I de Metas e Prioridades da LDO/2025 e Lei nº 1501/2024 e, abre Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 6.000,00 e, dá outras providências.”

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, no Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PROGRAMA - 0117 – Proteção Social Básica, FUNÇÃO 08 – Assistência Social, Ação: 2.209 – Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento CadÚnico – Procad Suas - no valor de R\$ 6.000,00, conforme se demonstra a seguir:

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO		AÇÕES / PRODUTOS			ANO 2023
P	Ação:	209 – Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento CadÚnico – Procad Suas	UN	Meta Física	
	Função	08 – Assistência Social		Valor	6.000,00
	Subfunção	244 – Assistência Comunitária			
	Produto:	Atividade Mantida			



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Art. 2º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

0824401172.209 – Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento

CadÚnico – Procad Suas:

3.3.9.0.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

3.3.9.0.39.00.09.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..R\$ 2.000,00

4.4.9.0.52.00.09.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00

=====

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Repasse do Governo Federal recurso STN 660 e Recurso Gerencial 1159 – Procad Suas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO
BAIXO-RS, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

LUCIANO ANDRE ONGARATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração